



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 589/2018 DE 01/11/2018

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

ALTERA A LEI 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O "MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA RUTE COSTA

Folha nº 01 de 20 18 do proc.
nº 01-589
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

PL
589/2018

Altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir, no calendário de eventos do município, o “Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no ambiente de Trabalho” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no município de São Paulo, a “Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no ambiente de Trabalho”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, “Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no ambiente de Trabalho”.

Art. 2º - “Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no ambiente de Trabalho”, consistem em estender o entendimento, a discussão, a prevenção, e por consequência, combater e reduzir a prática.

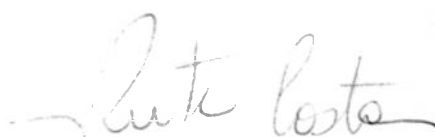
Art. 3º - A programação do Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no ambiente de Trabalho contará com palestras, workshops, rodas de discussão, troca de experiências entre os participantes e atividades específicas que tenham relação com o tema.

Art. 4º - A participação da Prefeitura Municipal dar-se-á por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2018.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a _____ e folha de informação
sob n° 03 . 22 / 11 / 18
Ass: _____

Karlouiz Roberto de Andrade
Assessor Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 01-587 de 20 18
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

Justificativa

O assédio moral é um dos maiores problemas em ambientes profissionais atuais e não há poucos motivos para isso. Por ser algo relativamente subjetivo, não é fácil que a pessoa identifique estar sofrendo do abuso, e isto pode afetar sua confiança, sua autoestima e levar a uma série de problemas físicos e psicológicos.

O ciclo que alimenta o problema está no fato de atacar pessoas diretamente em sua personalidade, fazendo com que ela se sinta reprimida. Isso a torna menos propensa a tomar uma atitude ativa para acabar com o problema, em função da falta de confiança gerada pela situação.

Os colegas de trabalho, caso não sofram do assédio moral, sentem-se com medo de serem as próximas vítimas da agressividade em questão e evitam realizar denúncias ou auxiliar o afetado. Isso faz com que a situação se propague em uma restrição velada à possibilidade de a vítima buscar seus direitos e libertar-se do problema.

Esse projeto tem como finalidade a prevenção deste problema tão recorrente nos ambientes de trabalho, seja público ou privado. Logo, em nome da melhoria na qualidade dos ambientes de trabalho no município de São Paulo, conto com os meus pares para a aprovação deste projeto de lei.



Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo